



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL**
Telefone: (85) 98238.9722 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim1@tjce.jus.br

ROTEIRO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 22 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

De ordem da Presidência da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Secretaria da Câmara torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão extraordinária designada para o dia 23 de junho de 2025, segunda-feira, a partir das 19h30min. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental.

1. VERIFICAÇÃO DO QUORUM (ART. 91, I, RITJCE);

1.1. Avisos

3. ORDEM DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS (ART. 92, RITJCE).

3.1. Pedidos de Vista

3.2. *Habeas Corpus*

01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624275-48.2025.8.06.0000 - 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: George Henrique Araújo Peixoto

Paciente: David Silvano da Silva

Advogado: George Henrique Araújo Peixoto

Advogado: Evandro Moreira da Rocha Araújo

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

02 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624776-02.2025.8.06.0000 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Leandro Gomes da Silva

Paciente: Thalys da Silva Pereira de Sousa

Advogado: Leandro Gomes da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

03 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620842-36.2025.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Granja

Impetrante: Samya Brilhante Lima
Impetrante: Pedro Henrique da Cunha Frota
Paciente: H. F. do A. de S.
Advogada: Samya Brilhante Lima
Advogado: Pedro Henrique da Cunha Frota
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Granja
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

04 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624366-41.2025.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato

Impetrante: Fernando Flávio Carvalho Cavalcante
Paciente: Diego Rodrigues Vitoriano
Advogado: Fernando Flávio Carvalho Cavalcante
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

05 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624849-71.2025.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Samya Brilhante Lima
Paciente: Luiz Carlos Oliveira da Silveira
Advogada: Samya Brilhante Lima
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

06 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624142-06.2025.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem

Impetrante: Jader Aldrin Evangelista Marques
Paciente: Vângela Maria Pinheiro
Advogado: Jader Aldrin Evangelista Marques
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem
Custos legis: Ministério Público Estadual
Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

3.3. Recursos das decisões denegatórias de *Habeas Corpus*

3.4. Processos em pauta, nos quais houver sustentação oral, observada a ordem dos requerimentos

3.5. Reclamações e Exceções

3.6. Conflitos de competência

3.7. Mandados de Segurança

3.8. Processos com requerimento de preferência

3.9. Outros feitos ou recursos que, em virtude da lei ou do que estabelece o Regimento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, independam de pauta.

PAUTA N.º 21/2025 - SAJ DIGITAL

Disponibilizada no DJEN em: 09/06/2025

01 - Apelação Criminal N° 0200186-10.2022.8.06.0298 - Vara Única Criminal de Tianguá.

Apelante: A. C. N. da C..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

02 - Apelação Criminal N° 0236644-73.2024.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas Comarca de Fortaleza.

Apelante: Jean Fernandes Rodrigues

Advogado: João Ítallo Faustino Umbelino (OAB/CE: 38923)

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

03 - Recurso em Sentido Estrito N° 0011433-55.2020.8.06.0293 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá.

Recorrente: Kelvin Azevedo Lima.

Recorrente: Francisco Victor Azevedo Lima.

Advogado: Paulo Roberto Costa Portela (OAB/CE: 36473).

Advogado: João Vieira Picanço (OAB/CE: 13156).

Recorrente: Edivanda de Azevêdo.

Recorrente: João Paulo de Oliveira Campelo.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

04 - Apelação Criminal N° 0003757-90.2011.8.06.0125 - Vara Única da Comarca de Missão Velha.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Cícero José Ferreira.

Advogado: Vladimir Macedo Cruz Cordeiro (OAB/CE: 22761).

Advogada: Thereza D'Avilla Silva Landim (OAB/CE: 50369).

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

05 -Agravo de Execução Penal Nº 8000084-72.2024.8.06.0035 - 2^a Vara de Execução Penal Comarca de Fortaleza.

Agravante: Jeneilson Robson de Jesus.

Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB/CE: 3183).

Advogado: Eduardo Diogo Diógenes Quezado (OAB/CE: 39742).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

06 - Apelação Criminal Nº 0010221-57.2022.8.06.0154 - 1^a Vara da Comarca de Quixeramobim.

Apelante: Elivelton Gomes da Silva Barbosa.

Advogado: Amanda Juliane da Mata (OAB/SP: 363344).

Advogada: Larissa Caroline Teixeira da Silva (OAB/SP: 447281).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

07 - Apelação Criminal Nº 0200606-21.2022.8.06.0296 - 4^º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Comarca de Fortaleza.

Apelante: J. de S. da S. N..

Advogada: Selene Maria Maia Ribeiro (OAB/CE: 48680).

Advogado: Francisco Felipe de Souza Silva (OAB/CE: 49761).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente/Ape: C. V. C. B. L..

Advogado: Bruno Costa Ribeiro (OAB/CE: 37175).

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

08 - Apelação Criminal Nº 0411620-35.2019.8.06.0001 - Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Felipe Abner Nogueira Soares.

Advogado: Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB/CE: 33249A).

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

09 - Agravo de Execução Penal Nº 0000179-18.2025.8.06.0000 - 2^a Vara de Execução Penal Comarca de Fortaleza.

Agravante: João Wanderson dos Santos Sousa.

Advogada: Cíntia Emanuela Daniel Alves (OAB/CE: 36138).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

10 - Apelação Criminal Nº 0000066-07.2007.8.06.0126 - 1^a Vara da Comarca de Mombaça.

Apelante: Francisco Salomejaino Mendes Carnaúba.
Advogado: Jeferson Lima de Matos (OAB/CE: 42203).
Advogada: Alanne Nayara Fernandes Martins (OAB/CE: 36773).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.
Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

11 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0037011-81.2024.8.06.0001 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas Comarca de Fortaleza.
Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.
Recorrido: Maria Erica Damasceno Rabelo.
Advogada: Maria Érica Damasceno Rabelo (OAB/CE: 41882).
Relatora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA.

Total de processos a julgar: 17 (dezessete)

Fortaleza/CE, 18 de junho de 2025.

SÉRGIO RICARDO PINHEIRO MELO
Coordenador da 1ª Câmara Criminal, em exercício
Matrícula: 1887 TJCE

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.